



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
 AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

o ano de 2023, a efetuar o pagamento de despesas para promoção de eventos culturais e competições esportivas.

§1º. Os recursos das premiações serão assegurados pelos Fundos Municipais de cada Secretaria, através de dotação orçamentária própria, sendo regulamentado por Decreto específico para cada evento, contendo este a descrição do evento, tipo e valores das premiações.

§2º. O valor da premiação, a forma de pagamento e os requisitos para recebimento serão disciplinados por decreto municipal.

Art. 4º - As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhadas em nome das equipes ou de seus representantes indicados na inscrição do evento, que subscreverá recibo do Prêmio.

Art. 5º - Havendo necessidade de realização de convênios, contratos e afins com outras entidades, fica autorizado o Poder Executivo a celebrá-lo.

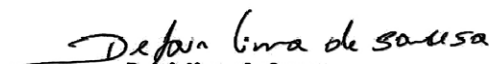
Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei provirão de dotações próprias do orçamento das Secretarias Municipais mencionadas anteriormente.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentar desta lei, sem prejuízo dos Decretos específicos para cada evento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, em 22 de dezembro de 2022.


Dejalir Lima de Sousa
 Prefeito Municipal

Id:12525F8FCD3D1262



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022
 Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2022

CONTRATANTE: Município de Novo Oriente do Piauí - PI.
 CONTRATADO: ITAMAR F DE SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.816.811/0003-40, Ins. Est. 19.578.939-3, End. Av. 15 de novembro, 261, centro – CEP 64.530-000 – Novo Oriente do Piauí - PI.
 OBJETO: “Contratação de empresa para Aquisição de material de construção e hidráulico, destinados à manutenção dos órgãos públicos da administração municipal de Novo Oriente – PI, visando atender a demanda do Município.
 RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento municipal, exercício financeiro 2022/23.
 FONTE: 02.02.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANÍSTICOS 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08.00. Orçamento Programa – Exercício de 2022/23.
 Valor R\$ 658.256,19 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 Aquisições conforme necessidades e disponibilidade financeira.

Novo Oriente do Piauí-PI, 26 de dezembro de 2022.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 CPF Nº 273.827.963-53
 CONTRATANTE

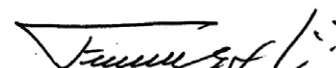


Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
 Ref. Dispensa de Licitação Nº 021/2022

CONTRATANTE: Município de Novo Oriente do Piauí - PI.
 CONTRATADO: Itamar F de Sousa – ME – CNPJ 05.816.811/0001-89; Av. 15 de novembro, 226 – centro – CEP 64.530-000 – Novo Oriente do Piauí - PI.
 OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, destinados as escolas municipais, visando atender da secretaria municipal de educação.
 RECURSOS FINANCEIROS: FUNDEB – 40% - Despesa de Capital, constante no orçamento do Município para o exercício de 2022, classificados com Orçamento Municipal, Exercício Financeiro 2022. Cota-Parte:
 FONTE: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLAR - 12.361.0010.1033.0000 - 4 DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
 Valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
 VIGÊNCIA: 30 dias.
 Aquisições conforme necessidades e disponibilidade financeira.

Novo Oriente do Piauí-PI, 26 de dezembro de 2022.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 CPF Nº 273.827.963-53
 CONTRATANTE

21

Id:01AB1DEB6AC51943



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESENHA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/2022, celebrado em 05 de Janeiro de 2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 003/2021 – que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI e o escritório FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, CEP: 64798-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 081.686.093-95 e portador da cédula de identidade nº 4.087.361 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS, Estado do Piauí, e o escritório FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775 – Jôquei Clube, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representado por seu sócio administrador, o Senhor ADRIANO MOURA DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 4.503, CPF nº 855.276.613-20, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775 – Jôquei Clube – Teresina - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, celebraram entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda e Cláusula Sétima, do contrato inicial, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela SEGUNDA VEZ o prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, celebrado em 05 de Janeiro de 2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 003/2021, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sétima do contrato inicial. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Altera-se o valor dos honorários advocatícios para fins de que seja mantido o equilíbrio financeiro do contrato, alterando o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para R\$ 6.397,00 (Seis mil, trezentos e noventa e sete reais) mensal, um reajuste de 6,50% (Seis vírgula cinquenta por cento) **percentual este que corresponde ao IGPM/EGV dos últimos 12 (doze) meses**, passando o valor global do Contrato Nº 003/2021, para R\$ 76.680,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), conforme solicitação Secretaria de Municipal de Administração constante nos autos do processo, acompanhada do pedido de aditivo e documentação fiscal e trabalhista da contratada, fundamentado no Art. 57, e 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda do contrato inicial. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As alterações do prazo de vigência contratual e de valor do contrato original constantes das cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, encontram-se fundamentadas no Art. 57, II e 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda e Sétima do Contrato Nº 003/2021, de 05 de Janeiro de 2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 003/2021, e ainda na necessidade da continuidade dos serviços conforme devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração constante nos autos do processo em epígrafe. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:** Para dar suporte a esse aditivo, serão os consignados no orçamento geral vigente, constantes no contrato original, Recursos do FPM/PRÓPRIOS devidamente consignados no orçamento municipal vigente. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do Contrato Nº 003/2021, de 05 de Janeiro de 2021. Guaribas (PI), 23 DE DEZEMBRO DE 2022. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**/Secretário Municipal de Administração e pela contratada **ADRIANO MOURA DE CARVALHO**/Sócio Administrador.